DECRETO Nº 1.361
de 15 de abril de 2008

Altera a composição da Comissão Organizadora de Eventos Cívicos, Religiosos e Populares, para a realização do programa de festejos comemorativos do aniversário de emancipação do Município, em 2008, e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Decreto nº 1.360, de 26 de março de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Organizadora de Eventos Cívicos, Religiosos e Populares, criada pelo Decreto nº 1.171, de 28 de janeiro de 2005, modificada pelos decretos nº 1.258, de 30 de maio de 2006, e nº 1.314, de 21 de maio de 2007, para a realização do programa de festejos comemorativos do aniversário de emancipação do Município, que será realizado no período de 12 a 15 de junho de 2008, que fica constituída pelos seguintes membros:

I – Presidente: Paulo José de Campos - RG nº 9.799.322, CPF nº 020.418.878-42;

II – Tesoureiro: João Moleiro – RG nº 6.796.235-X, CPF nº 549.926.998-04;

III – Membros efetivos:

1) Domingos Carlos Moleiro – RG nº 6.570.749-7, CPF nº 746.437.708-72;

2) Luiz Carlos Carniel – RG nº 7.773.783, CPF nº 862.016.468-68;

3) Pedro Aragão - RG n° 26.851.630-3, CPF n° 187.172.028-17;

e,

4) Edmar Pereira da Costa – RG n° 25.168.396-5, CPF n° 300.643.528-11

Parágrafo único. As funções de membro da Comissão de Eventos, de que trata esse artigo, não serão remuneradas, mas consideradas de relevante interesse público do Município de Pradópolis.

Art. 2° Cabe à Comissão de Eventos a organização e realização da programação comemorativa do aniversário de emancipação do Município, com bandas musicais, duplas sertanejas e a Festa do Peão Boiadeiro, por ter sido incorporada no calendário oficial de eventos cívicos populares e religiosos do Município, através do § 1°, do art. 1°, da Lei municipal n° 1.206, de 2005.

Art. 3° Fica designada a Diretoria do Departamento Municipal de Educação para participar, diretamente, da Comissão de Eventos, a fim de assumir a competência de organizar e realizar a parte da programação geral relacionadas com os eventos cívicos e culturais, com a participação de alunos, funcionários e professores das escolas públicas da rede municipal.

Parágrafo único. Os programas cívicos e culturais, a que se refere este artigo, deverão apresentar como atração principal o desfile comemorativo do aniversário de emancipação do Município, que serão abrilhantados com a presença de alunos em desfile, bandas marciais, fanfarras e carros alegóricos.

Art. 4° A Comissão de Eventos requisitará, com a brevidade necessária, do setor competente da Prefeitura Municipal, os procedimentos de prévia licitação ou de inexigibilidade desta, quando for o caso, na forma da lei, para efeito de:

a) contratação de estruturas do circo de rodeio, com arena, arquibancada, palco, som e iluminação;

b) contratação de seguranças, banheiros químicos, bandas musicais, duplas sertanejas, tendas para o público, locadoras de equipamentos sonoros e de iluminação do recinto dos festejos comemorativos;

c) outorga de autorização de uso exclusivo aos interessados no direito de exploração comercial de 25 boxes, no interior do Centro Esportivo e Recreativo.

Art. 5º A Comissão de Eventos e a Diretoria do Departamento de Educação deverão elaborar a programação de festejos comemorativos, observadas as respectivas atribuições, para efeito de providenciarem as requisições prévias e necessárias ao adiantamento de numerário para a realização de despesas relacionadas com a promoção dos eventos comemorativos.

Parágrafo único. Realizadas as despesas com a promoção dos eventos comemorativos, a Comissão de Eventos e a Diretoria do Departamento de Educação deverão prestar contas à Prefeitura Municipal, mediante balancetes de receita e despesa e juntada de todos os documentos idôneos e comprobatórios dos gastos realizados.

Art. 6° Os membros da Comissão de Eventos e do Departamento de Educação deverão observar e aplicar o regulamento da programação de festejos comemorativos do aniversário de emancipação do Município, definido pelo Decreto n° 1.360, de 26 de março de 2008.

Art. 7° As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

Art. 8° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS
Em 15 de abril de 2008

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo